



CREDENCIAMENTO

Nº 005/2025

CONTRATO 005A/2025

OBJETO: Fornecimento de marmitex, buffet, tipo almoço e jantar, refeição self servisse para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itabela.

EMPRESA: CLW CHURRASCARIA
LTDA

CHURRASCARIA GAUCHA
CLW CHURRASCARIA LTDA.
CNPJ: 10.406.651/0001-30

COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Buffet II tipo almoço americano – self service (composto de frios e salgados variados – dez por pessoa, com três opções de cardápio: bovina, aves ou marisco e guarnições com acompanhamento, sobremesa até três sabores, água, refrigerante, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento)	UNI.	340	CHURRASCARIA GAUCHA	R\$ 52,90	R\$ 17.986,00
2	Buffet II tipo janta – self service (composto de frios e salgados variados – dez por pessoa, com três opções de cardápio: bovina, aves ou marisco e guarnições com acompanhamento, sobremesa até três sabores, água, refrigerante, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento)	UNI.	100	CHURRASCARIA GAUCHA	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
3	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO Nº 08, COM NO MÍNIMO 850G, CONTENDO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO CARDÁPIO: -200G ARROZ TIPO 1; -200G FEIJÃO TIPO 1 TROPEIRO OU CALDA; -200G CARNE BRANCA/VERMELHA; (FRITO, COZIDO, EMPANADO OU ASSADO). -150G MACARRÃO ; -100G SALADA DE VERDURAS/LEGUMES (ALFACE, TOMATE, BETERRABA, CENOURA, CEBOLA OU COUVE) OBS.: - CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR GARFO, FACA E GUARDANAPO DESCARTÁVEL. - DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, EM EMBALAGEM IDENTIFICADA, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES GERAIS DO CARDÁPIO A SEREM REPASSADAS ANTECIPADAMENTE POR SERVIDOR DESIGNADO.	UNI.	5.160	CHURRASCARIA GAUCHA	R\$ 29,90	R\$ 154.284,00
4	REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE. COM TRÊS OPÇÕES DE CARDÁPIO: BOVINA, AVES OUMARISCO E GUARNIÇÕES ACOMPNHADO DEÁGUA REFRIGERANTE OU SUCO	UNI.	1.280	CHURRASCARIA GAUCHA	R\$ 53,40	R\$ 68.352,00
TOTAL					R\$	245.912,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS
12 DE SETEMBRO DE 2025


CHURRASCARIA GAUCHA.
CNPJ: 10.406.651/0001-30



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005A/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o O MUNICÍPIO DE ITABELA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.234.429/0001-83, com sede na Av. Manoel Carneiro, 327, Centro – Itabela-BA, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ricardo de Jesus Flauzino, brasileiro, solteiro, inscrito(a) no CPF 051.638.965-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 69 – Centro – Itabela-Bahia, CEP 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CLW CHURRASCARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.406.651/0001-30, sediado(a) Na ROD. BR 101 – KM 749 ZONA RURAL -Itabela-Bahia, CEP 45.848-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Clemir Prestes**, inscrito(a) sob o CPF nº 725.880.809-44, residente e domiciliado no município de Itabela-Bahia, conforme atos constitutivos da empresa **Credenciamento nº 005/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 005/2025, processo administrativo nº 005/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto Credenciamento de empresa para o fornecimento de Marmitex, buffet Tipo Almoço e jantar, refeição self service para atender as necessidades das diversas Secretarias da prefeitura municipal de Itabela/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 005/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor total estimado de **R\$ 245.912,00 (...)** conforme planina descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Buffet II tipo almoço americano – self service (composto de frios e salgados variados – dez por pessoa, com três opções de cardápio: bovina, aves ou marisco e guarnições com acompanhamento, sobremesa até três sabores, água, refrigerante, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento)	UND	340	CHURRASCARIA GAUCHA	R\$ 52,90	R\$ 17.986,00



Prefeitura Municipal de Itabela

2	Buffet II tipo janta – self service (composto de frios e salgados variados – dez por pessoa, com três opções de cardápio: bovina, aves ou marisco e guarnições com acompanhamento, sobremesa até três sabores, água, refrigerante, suco de frutas regionais, garçons e louças necessárias para o evento)	UNI	100	CHURRASCARIA GAUCHA	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
3	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, EMBALAGEM EM ALUMÍNIO Nº 08, COM NO MÍNIMO 850G, CONTENDO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO CARDÁPIO: -200G ARROZ TIPO 1; -200G FEIJÃO TIPO 1 TROPEIRO OU CALDA; - 200G CARNE BRANCA/VERMELHA; (FRITO, COZIDO, EMPANADO OU ASSADO). -150G MACARRÃO ; - 100G SALADA DE VERDURAS/LEGUMES (ALFACE, TOMATE, BETERRABA, CENOURA, CEBOLA OU COUVE) OBS.: - CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ACOMPANHAR GARFO, FACA E GUARDANAPO DESCARTÁVEL. - DEVERÃO SER ENTREGUES DIARIAMENTE, EM EMBALAGEM IDENTIFICADA, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES GERAIS DO CARDÁPIO A SEREM REPASSADAS ANTECIPADAMENTE POR SERVIDOR DESIGNADO.	UND	5.160	CHURRASCARIA GAUCHA	R\$ 29,90	R\$ 154.284,00
4	REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE. COM TRÊS OPÇÕES DE CARDÁPIO: BOVINA, AVES OUMARISCO E GUARNIÇÕES ACOMPANHADO DEÁGUA REFRIGERANTE OU SUCO	UND	1280	CHURRASCARIA GAUCHA	R\$ 53,40	R\$ 68.352,00
TOTAL						R\$ 245.912,00

2.2 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itabela/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.234.429/0001-83, sediada na Av. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela/BA, centro, Itabela/BA.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.4 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **26/09/2026**.

2.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante



a aplicação, pelo contratante, do índice IPG-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Itabela/BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Itabela/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO-ADM E ENC.

SOCIAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 02.04.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Dotação:04.123.0004.2009-MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO-ADM E ENC

GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SEPLAN

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SEPLAN

Dotação:04.122.0005.2010- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO-ADM E ENC

GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZER

Dotação:12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação:13.122.0008.2029-MANUT. E ADM DE PES/SERV. TEC ADMIN. E ENC GER. DO DEP. DA

CULT.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS

GERAIS



Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2034-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI.AMBUL. E HOSPITALAR-

SAUDE DA POPULAÇÃO-MAC

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.301.0009.2035- PISO DE ATENÇÃO BASICA-FIXO E VARIAVEL

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2042-ATENÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE- SAMU.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2047-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA-GESTÃO ADMNISTRATIVA DO FMAS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2046-GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.242.0010.2056 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE M. A. COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA



Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2049-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS/IGD SUAS BAHIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2050-GESTÃO DESENTR. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2053-PROCARD/SUAS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2054-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2044- GESTÃO DO PISO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2097-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO



Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2098-GESTÃO DE FORTALECIMENTO DO CONS.MUN.DE DIR. PESSOA IDOSA.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO

UO: 02.09.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PUBLICO

Dotação:15.122.0011.2062-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UO: 02.10.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação:20.122.0012.2069-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UO: 02.11.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação:18.122.0013.2072-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -Executivo

Órgão: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

UO:02.03.05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

DOTAÇÃO:06.181.0015.2078-MANUTENÇÃO DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRAN. E

CIDADANIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -Executivo

Órgão: – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

UO: –SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DOTAÇÃO:04.182.0002.3002-MANUTENÇÃO DA COORDEN. MUNI. DE PROTE E DEFESA CIVIL



Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Itabela/BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

9. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do



- que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 11.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Itabela poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Itabela/BA, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a



qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabela/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Itabela/Ba, 26 de setembro de 2025.



RICARDO DE JESUS FLAUZINO
Prefeitura Municipal de Itabela
CONTRATANTE



CLW CHURRASCARIA LTDA
CONTRATADA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 619, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera o decreto nº 618, de 31 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização de Contratos", nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM:

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações e Contratos a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Fiscalização de Contratos, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

a) - REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO/FINANÇAS:

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Aline Ribeiro da Silva	103696	Titular
Maria Betânia Lima de Oliveira e Sousa	103694	Suplente

b) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Ariel Silva de Andrade	103780	Titular
Lucas Santos Câmara	103694	Suplente

Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro - Itabela-BA, CEP: 45.848-000 - CNPJ: 16.234.429/0001-83
Portal: www.itabela.ba.gov.br/E-mail: gabinetedoprefeito@itabela.ba.gov.br

Continuidade que Transforma  



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO

c) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Romenig Alves	103862	Titular
Rosinaldo Camilo Souza	4842	Suplente

d) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Dirlea dos Santos Chaves	832	Titular
Erlândia Pereira Sebastião Vieira	4951	Titular
Iranildes Ribeiro Domingos	4906	Suplente
Marli Gonçalves de Oliveira	407	Suplente

e) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Raiane Andreão Campos de Andrade	4395	Titular
Sebastião Teodoro dos Santos	4716	Titular
Joseane Santos Gomes Souza	3719	Suplente
Joaldo Alves do Nascimento	4565	Suplente

f) - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Sirlândia dos Santos Lima Aguiar	4766	Titular
Darlan Almeida de Souza	104081	Titular
Eliane da Silva Couto	103979	Suplente
Maria Jesus de Souza	104108	Suplente

g) - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Viviane da Silva Alves	104182	Titular
Simone Santos de Almeida	4348	Suplente

Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro - Itabela-BA, CEP: 45.848-000 - CNPJ: 16.234.429/0001-83
Portal: www.itabela.ba.gov.br/E-mail: gabinetedoprefeito@itabela.ba.gov.br

Continuidade que Transforma  



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO

Damascena

h) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Jeane D'Ajuda Apelferler Oliveira	1457	Titular
Maria Luciana Pancieri Stoco	378	Suplente

i) - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Jorge Tavares Rodrigues	249	Titular
Normando Damião Ribeiro dos Anjos	3918	Suplente

**j) - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS - SEPLAN;**

Nomes	Matrículas	Titulares/Suplentes
Jêciane da Silva Alves	103697	Titular

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, em 01 de agosto de 2025.

RICARDO DE JESUS FLAUZINO
Prefeito Municipal

Av. Manoel Ribeiro Carneiro, 327, Centro - Itabela-BA, CEP: 45.848-000 - CNPJ: 16.234.429/0001-83
Portal: www.itabela.ba.gov.br/E-mail: gabinetedoprefeito@itabela.ba.gov.br

Continuidade que Transforma



MUNICÍPIO DE ITABELA

CNPJ 16.234.429/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025

CRENCIAMENTO Nº 05/2025

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabela, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 05/2025 de Inexigibilidade que tem por objeto o fornecimento de Marmitex, buffet Tipo Almoço e jantar, refeição self service para atender as necessidades das diversas Secretarias da prefeitura municipal de Itabela/BA

O valor global estimado para 12 meses é de **R\$ 245.912,00 (...)**

Empresa: **CLW CHURRASCARIA LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº10.406.561/00001-30, com sede na Rod BR 101 – KM 749- Zona Rural -Itabela-Bahia, CEP 45.848-000

De acordo com o ARTIGO 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ARTIGO 79.

Itabela, 26 de setembro de 2025.


Ricardo de Jesus Flauzino
Prefeito



Extrato de Contrato 005A/2025

CREENCIAMENTO Nº 05/2025

Objeto: Credenciamento de empresa para o fornecimento de Marmitex, buffet Tipo Almoço e jantar, refeição self service para atender as necessidades das diversas Secretarias da prefeitura municipal de Itabela/BA

O valor global estimado para 12 meses é de R\$ 245.912,00(...)

Empresa : **CLW CHURRASCARIA LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº10.406.561/00001-30, com sede na Rod BR 101 – KM 749- Zona Rural -Itabela-Bahia, CEP 45.848-000

Dotação Orçamentaria:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC.SOCIAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 02.04.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação:04.123.0004.2009-MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SEPLAN

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SEPLAN

Dotação:04.122.0005.2010- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC GERAIS



Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação: 12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação: 13.122.008.2029-MANUT. E ADM DE PES/SERV. TEC ADMIN. E ENC GER. DO DEP. DA CULT.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0009.2034-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI.AMBUL. E HOSPITALAR- SAUDE DA POPULAÇÃO-MAC

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0009.2035- PISO DE ATENÇÃO BASICA-FIXO E VARIAVEL

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0009.2042-ATENÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE- SAMU.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Dotação:08.122.0010.2047-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2046-GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.242.0010.2056 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE M. A.
COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2049-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS/IGD SUAS BAHIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2050-GESTÃO DESENTR. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2053-PROCARD/SUAS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2054-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO



Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2044- GESTÃO DO PISO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2097-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2098-GESTÃO DE FORTALECIMENTO DO CONS.MUN.DE DIR. PESSOA IDOSA.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO

UO: 02.09.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PUBLICO

Dotação:15.122.0011.2062-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UO: 02.10.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação:20.122.0012.2069-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UO: 02.11.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação:18.122.0013.2072-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Executivo

Órgão: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

UO:02.03.05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

DOTAÇÃO:06.181.0015.2078-MANUTENÇÃO DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRAN. E CIDADANIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO



Poder: 2 -Executivo

Órgão: – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

UO: –SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DOTAÇÃO:04.182.0002.3002-MANUTENÇÃO DA COORDEN. MUNI. DE PROTE E DEFESA CIVIL

Vigência: 26 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026

Itabela – BA, em 26 de setembro de 2025.



Ricardo de Jesus Flauzino
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.406.651/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLW CHURRASCARIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA GAUCHA.	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 101, KM 749	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
---	------------	------------------------------

CEP 45.848-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITABELA	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rps@rpscontabil.com.br	TELEFONE (73) 3281-1409/ (73) 3281-3970
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2025 às 23:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CLW CHURRASCARIA LTDA ME

CNPJ nº 10.406.651/0001-30

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

CLEMIR PRESTES, brasileiro, Casado em Comunhão Universal de Bens, nascido em 05.09.1969, natural de Capanema-PR, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00824584193 expedida pela DETRAN/ES e CPF n.º 725.880.809-44, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, Km 749, Térreo, S/N, bairro Zona Rural, Itabela-BA, CEP 45848-000, Único sócio da sociedade limitada denominada **CLW CHURRASCARIA LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 101, Km 749, Térreo, S/N, bairro Zona Rural, Itabela-BA, CEP 45848-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia -JUCEB sob o NIRE 29203212830 em 07.10.2008 e inscrita no CNPJ n.º 10.406.651/0001-30, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o objeto social para:

5611-2/01 - Restaurantes e Churrascaria;
5510-8/01 - Hotéis e Pousadas;
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá e de Sucos.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica admitida na sociedade a nova sócia, **DHIESCICA THAINARA PRESTES**, Brasileira, Solteira, nascida em 03.12.1993, natural de Capanema-PR, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05480779735 expedida pela DETRAN/ES e CPF n.º 148.027.077-62, residente e domiciliada na Rua Humberto Martins de Paula, n.º 101, Bloco B, Apto 204, Enseada do Sua, Vitória ES, CEP 29050-225, assumindo assim todos os direitos e deveres da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

O Sócio o Sr. **CLEMIR PRESTES**, (acima qualificado) transfere neste ato para nova sócia, **DHIESCICA THAINARA PRESTES** (acima qualificada), 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo assim R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante pagamento e moeda corrente do País, dando plena geral e irrevogável quitação, nada mais exigindo da sociedade, exceto seus haveres em conta corrente até a presente data.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididas em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas

Clemir Prestes
Dhiescica Thainara Prestes

Req: 8170000640626

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97688814 em 16/08/2017

Protocolo 174102070 de 31/07/2017

Nome da empresa CLW CHURRASCARIA LTDA ME NIRE 29203212830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 94726965983231

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CLW CHURRASCARIA LTDA ME**

CNPJ nº 10.406.651/0001-30

em moeda corrente do País, passando a ser distribuída aos sócios abaixo da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS		VALOR
CLEMIR PRESTES			
• Posição Anterior	20.000	R\$	20.000,00
• Quotas transferidas para a nova sócia Dhiescica Thainara Prestes.	2.000	R\$	2.000,00
• Posição Atual	18.000	R\$	18.000,00
DHIESCICA THAINARA PRESTES			
• Quotas adquiridas do sócio Clemir Prestes.	2.000	R\$	2.000,00
• Posição Atual	2.000	R\$	2.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000		20.000,00

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A sociedade é administrada pelo sócio, **CLEMIR PRESTES**, com os poderes e atribuições de Administrar, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLAUSULA SETIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLEMIR PRESTES, brasileiro, Casado em Comunhão Universal de Bens, nascido em 05.09.1969, natural de Capanema-PR, Empresário, portador da Carteira Nacional de

Clemir Prestes
Dhiescica Thainara Prestes

Req: 81700000640626

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97688814 em 16/08/2017
Protocolo 174102070 de 31/07/2017

Nome da empresa CLW CHURRASCARIA LTDA ME NIRE 29203212830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 94726965983231

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CLW CHURRASCARIA LTDA ME**

CNPJ nº 10.406.651/0001-30

Habilitação n.º 00824584193 expedida pela DETRAN/ES e CPF n.º 725.880.809-44, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, Km 749, Térreo, S/N, bairro Zona Rural, Itabela-BA, CEP 45848-000 e **DHIESCICA THAINARA PRESTES**, brasileira, Solteira, nascida em 03.12.1993, natural de Caparema-PR, Empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05480779735 expedida pela DETRAN/ES e CPF n.º 148.027.077-62, residente e domiciliada na Rua Humberto Martins de Paula, n.º 101, Bloco B, Apto 204, Enseada do Sua, Vitória ES, CEP 29050-225; Únicos sócios da sociedade limitada denominada **CLW CHURRASCARIA LTDA ME**, com sede na Rodovia BR 101, Km 749, Térreo, S/N, bairro Zona Rural, Itabela-BA, CEP 45848-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia -JUCEB sob o NIRE 29203212830 em 07.10.2008 e inscrita no CNPJ n.º 10.406.651/0001-30, resolve assim consolidar presente contrato social com as seguintes cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **CLW CHURRASCARIA LTDA-ME**, com sede na Rodovia BR 101, Km 749, Térreo, S/N, bairro Zona Rural, Itabela-BA, CEP 45848-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia -JUCEB sob o NIRE 29203212830 em 07.10.2008 e inscrita no CNPJ n.º 10.406.651/0001-30.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididas em 20.000 (vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios abaixo da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
CLEMIR PRESTES	18.000 R\$	18.000,00
DHIESCICA THAINARA PRESTES	2.000 R\$	2.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social o:

- 5611-2/01 - Restaurantes e Churrascaria
- 5510-8/01 - Hotéis e Pousadas
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá e de Sucos.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 10.09.2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 8170000640626

Clemir Prestes
Dhiescica Thainara Prestes
Página 3



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CLW CHURRASCARIA LTDA ME**

CNPJ nº 10.406.651/0001-30

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA

A sociedade é administrada pelo sócio, **CLEMIR PRESTES**, com os poderes e atribuições de Administrar, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designar administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

Req: 8170000640626

Clemir Prestes
Thiércia Thaináia Prestes
Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97688814 em 16/08/2017

Protocolo 174102070 de 31/07/2017

Nome da empresa CLW CHURRASCARIA LTDA ME NIRE 29203212830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 94726965983231

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
CLW CHURRASCARIA LTDA ME**

CNPJ nº 10.406.651/0001-30

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

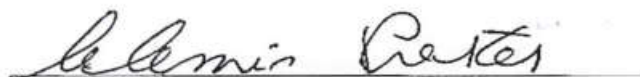
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidas pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Itabela-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Itabela-BA, 24 de Julho de 2017.



CLEMIR PRESTES
CPF: 725.880.809-44
Sócio administrador



DHIESCICA THAINARA PRESTES
CPF: 148.027.077-62
Sócia



Req: 8170000640626

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97688814 em 16/08/2017
Protocolo 174102070 de 31/07/2017

Nome da empresa CLW CHURRASCARIA LTDA ME NIRE 29203212830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 94726965983231

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 CLEMIR PRESTES

1ª HABILITAÇÃO
 26/01/1990

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/09/1969 CAPANEMA/PR

4a DATA EMISSÃO
 27/08/2024

4b VALIDADE
 25/08/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 5028517 SESP PR

4d CPF
 725.880.809-44

6 Nº REGISTRO
 00824584193

9 CAT HAB
 AC

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 OLAIR PRESTES

INES SELI PRESTES



Clemir Prestes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			25/08/2029		D1				
A1					BE				
B			25/08/2029		CE				
B1					C1E				
C			25/08/2029		DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A:

RODRIGO FREIRE DE SOUZA
 DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO EMISSOR

43740274612
 BA712014464

LOCAL
 ITABELA, BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2847605907

PROIBIDO REPLICAR

47605907

BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DHIESCICA THAINARA PRESTES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
104291643 SPTC PR

CPF
148.027.077-62

DATA NASCIMENTO
03/12/1993

FILIAÇÃO
CLEMIR PRESTES

**CLEUSA APARECIDA
PRESTES**

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05480779735

VALIDADE
13/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
02/05/2012

VALIDA EM
O TERRITÓRIO NACIONAL
2155638019



CLW CHURRASCARIA LTDA
CNPJ: 10.406.561/0001-630

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa CLW CHURRASCARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.651/0001-30, com sede à Rodovia BR 101, Km 749, Zona Rural, Itabela – BA, CEP 45.848-000, possui experiência comprovada na execução de atividades relacionadas ao fornecimento e distribuição de marmitas, atendendo clientes de forma contínua e com qualidade, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

A empresa já atuou em diversos serviços na área de refeições preparadas, demonstrando capacidade técnica e operacional para a produção, embalagem e entrega de marmitas em diferentes escalas de demanda.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, a qual poderá ser utilizada para fins de comprovação de experiência junto a órgãos públicos e/ou privados.

Itabela – BA, 12 de setembro de 2025.



CLW CHURRASCARIA LTDA.
CNPJ: 10.406.651/0001-30

CLW CHURRASCARIA LTDA
CNPJ: 10.406.561/0001-630

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa CLW CHURRASCARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.651/0001-30, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 749, Zona Rural, Itabela – BA, CEP 45.848-000, por meio de seu representante legal, declara, em fiel cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que:

- não admite menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não admite menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Esta declaração é firmada para os devidos fins de direito e em observância às normas constitucionais e legais vigentes.

Itabela – BA, 12 de setembro de 2025.



CLW CHURRASCARIA LTDA.
CNPJ: 10.406.651/0001-30



Prefeitura Municipal de Itabela - BA

Secretaria Municipal de Saúde

Serviço de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 84/2025
Exercício: 2025/2026.

VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
ITABELA-BA

O Diretor da Vigilância Sanitária, em uso das suas atribuições legais, concede licença de funcionamento ao seguinte estabelecimento/

EMPRESA: CLW CHURRASCARIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.406.651/0001-30
NOME FANTASIA: CHURRASCARIA GAÚCHA
END: ROD BR 101 KM 749 ZONA RURAL ITABELA BA
RESPONSÁVEL: CLEMIR PRESTES
ATIVIDADE PRINCIPAL: CHURRASCARIA

Processo 542093/2025 datado de 07/07/2025, com a assinatura do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Bruno Nascimento Vieira.

ALVARÁ EXPEDIDO EM 10/07/2025, VÁLIDO ATÉ 10/07/2026.

Itabela-Ba, 10 de JULHO 2025.

Bruno Nascimento Vieira
Diretor deplº VISA
Decreto Nº 751/2025

BRUNO NASCIMENTO VIEIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITABELA

- O Licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela vigilância sanitária será revalidado anualmente.
- O pedido de revalidação anual de licença deverá ser instruído com o alvará do ano anterior, com antecedência de até 45 (quarenta e cinco) dias do término de sua vigência.
- O alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente, ser fixado em local bem visível ao público.
- Observações: O presente Alvará Sanitário poderá ser cassado a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento

LABOR ET SERIETATE
14 DE JUNHO DE 1989



DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL
CLW CHURRASCARIA LTDA

NOME / FANTASIA
CHURRASCARIA GAUCHA

ENDREÇO
Rod RODOVIA BR 101, SN, ZONA RURAL -ITABELA - BA

ATIVIDADE
Restaurantes e similares

INSCRIÇÃO			
CÓDIGO DO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÓMICO	ESCR. ESTADUAL	CPF/CNPJ
1337	78617249ME		10.406.651/0001-30

RESTRIÇÕES

HORARIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO ENQUANTO FOREM SATISFEITAS TODAS AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR CONFORME LEI 518 DE 20 DE DEZEMBRO 2017 -

1. FIXAR EM LOCAL VISIVEL
2. CUMPRIR HORARIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO: A FALTA DE ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS, IMPLICARÁ EM MULTA E PODERÁ OCASIONAR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU DEFICNITIVA DESTE ALVARÁ.

DATA EMISSÃO
07/08/2025

VALIDADE
31/12/2025

Man Tourinho Ernesto
Diretor do Departamento
de Tributos
Decreto 019 / 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254700217

RAZÃO SOCIAL CLW CHURRASCARIA LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 078.617.249	CNPJ 10.406.651/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/ OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLW CHURRASCARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.406.651/0001-30
Certidão n°: 53690168/2025
Expedição: 11/09/2025, às 23:04:15
Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLW CHURRASCARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.406.651/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E RECEITA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Nº de Controle:60 / 2025

Contribuinte: CLW CHURRASCARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.406.651/0001-30
Inscrição: 309155
Endereço: RUA Rod RODOVIA BR 101, SN - ZONA RURAL KM 749 CEP.: 45.848-000 ITABELA-BA

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quais débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, não constam débitos tributários para o contribuinte acima identificado.

Emissão: 11/09/2025 às 23:05:45
Validade: 10/12/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://itabela.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4403 - 5343 - 2441



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLW CHURRASCARIA LTDA.**
CNPJ: **10.406.651/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:17 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **FF69.AE1E.5EF8.C69D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.406.651/0001-30
Razão Social: CLW CHURRASCARIA LTDA
Endereço: ROD BR 101 01 KM 749 / ZONA RURAL / ITABELA / BA / 45848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091410481627640760

Informação obtida em 26/09/2025 11:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00941130E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CLW CHURRASCARIA LTDA.

CNPJ: 10.406.651/0001-30

Endereço: ROD BR 101, KM 749

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 11 de setembro de 2025

Licitações



Prefeitura Municipal de Itabela

MUNICÍPIO DE ITABELA

CNPJ 16.234.429/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabela, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 05/2025 de Inexigibilidade que tem por objeto o fornecimento de Marmitex, buffet Tipo Almoço e jantar, refeição self service para atender as necessidades das diversas Secretarias da prefeitura municipal de Itabela/BA

O valor global estimado para 12 meses é de **R\$ 245.912,00 (...)**

Empresa: **CLW CHURRASCARIA LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº10.406.561/0001-30, com sede na Rod BR 101 – KM 749- Zona Rural -Itabela-Bahia, CEP 45.848-000

De acordo com o ARTIGO 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ARTIGO 79.

Itabela, 26 de setembro de 2025.

Ricardo de Jesus Flauzino
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itabela

Extrato de Contrato 005A/2025

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Objeto: Credenciamento de empresa para o fornecimento de Marmitex, buffet Tipo Almoço e jantar, refeição self service para atender as necessidades das diversas Secretarias da prefeitura municipal de Itabela/BA

O valor global estimado para 12 meses é de R\$ 245.912,00(...)

Empresa : **CLW CHURRASCARIA LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº10.406.561/0001-30, com sede na Rod BR 101 – KM 749- Zona Rural -Itabela-Bahia, CEP 45.848-000

Dotação Orçamentária:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC.SOCIAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 02.04.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação:04.123.0004.2009-MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SEPLAN

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-SEPLAN

Dotação:04.122.0005.2010- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC GERAIS



Prefeitura Municipal de Itabela

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação: 12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dotação: 13.122.008.2029-MANUT. E ADM DE PES/SERV. TEC ADMIN. E ENC GER. DO DEP. DA CULT.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0009.2034-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI.AMBUL. E HOSPITALAR-SAUDE DA POPULAÇÃO-MAC

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0009.2035- PISO DE ATENÇÃO BASICA-FIXO E VARIAVEL

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0009.2042-ATENÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE- SAMU.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Itabela

Dotação:08.122.0010.2047-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2046-GESTÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.242.0010.2056 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE M. A. COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2049-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS/IGD SUAS BAHIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2050-GESTÃO DESENTR. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2053-PROCARD/SUAS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2054-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Itabela

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2044- GESTÃO DO PISO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2097-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2098-GESTÃO DE FORTALECIMENTO DO CONS.MUN.DE DIR. PESSOA IDOSA.

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO

UO: 02.09.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO

Dotação:15.122.0011.2062-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UO: 02.10.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação:20.122.0012.2069-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UO: 02.11.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação:18.122.0013.2072-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 -Executivo

Órgão: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

UO:02.03.05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

DOTAÇÃO:06.181.0015.2078-MANUTENÇÃO DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRAN. E CIDADANIA

Elemento de Despesa - 33903900 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Itabela

Poder: 2 -Executivo

Órgão: – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

UO: –SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DOTAÇÃO:04.182.0002.3002-MANUTENÇÃO DA COORDEN. MUNI. DE PROTE E DEFESA CIVIL

Vigência: 26 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2026

Itabela – BA, em 26 de setembro de 2025.

Ricardo de Jesus Flauzino
Prefeito

